



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº ____/2016.

Cabedelo/PB, em 18 de Janeiro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que *“Atualiza os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, para o salário mínimo – piso nacional, e dá outras providências”*.

A presente propositura visa tão somente atualizar os vencimentos dos servidores municipais com base no piso nacional do salário mínimo, estabelecido pelo Governo Federal.

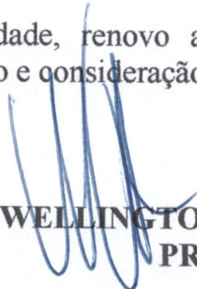
Esta é uma obrigação do gestor público. Contudo, em nossa gestão vem como forma de reconhecimento da categoria pelos bons préstimos em suas atividades laborais, pois como servidor público efetivo que sou, tenho consciência da importância dos serviços ofertados pela Edilidade.

É bem verdade que a situação momentânea vivida pelo Poder Público local não nós põe em uma situação confortável para fornecer aos servidores públicos municipais o reconhecimento merecido, porém estamos buscando fazer as obrigações institucionais para que, em breve, possamos avançar ainda mais em nosso Município.

Desde já, solicito a apreciação da matéria em caráter de urgência-urgentíssima, através de convocação extraordinária nos termos do art. 25 da LOM, bem como face ao encerramento da vigência do contrato de locação.

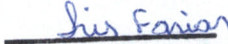
Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 11:35 hs. Em 19/01/2016


VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 20/01/2016

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 20/01/2016

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 002/2016
(Do Prefeito Municipal)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 20/01/2016

Secretário

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 20/01/2016

Presidente

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, PARA O SALÁRIO MÍNIMO – PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargos de provimento efetivo, passam a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Os reajustes de que trata a presente Lei, estende-se também aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

Art. 3º O valor dos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas municipais sem direito a paridade, serão reajustados de acordo com o reajuste estabelecido pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

Art. 4º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

- a) Nível I – R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- b) Nível II – R\$ 882,42 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
- c) Nível III – R\$ 884,84 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- d) Nível IV – R\$ 887,26 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).
- e) Nível V – 889,68 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Art. 5º Ficam reajustados os valores salariais inerentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde: Nível Técnico, Nível Médio e Nível Superior das Classes A, B e C do Nível I ao IV, de acordo com os valores especificados no artigo anterior, até que haja a devida alteração no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Secretaria de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA

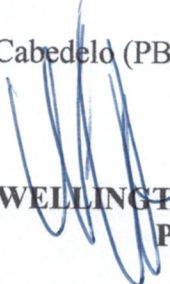
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 6º O vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, ocupantes de cargos de provimento comissionado de Símbolos CC-1.2, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5 terão seus vencimentos estabelecidos, conforme tabela em anexo a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, mormente o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.273/2006.

Art. 8º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2016.

Cabedelo (PB), 18 de janeiro de 2016.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO

Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1.2	R\$ 880,00	R\$ 770,00	R\$ 1.650,00
CC-2	R\$ 880,00	R\$ 696,00	R\$ 1.576,00
CC-3	R\$ 880,00	R\$ 617,20	R\$ 1.497,20
CC-4	R\$ 880,00	R\$ 538,40	R\$ 1.418,40
CC-5	R\$ 880,00	R\$ 459,60	R\$ 1.339,60